

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Decreto Nº 024/2023 de 15 de Maio de 2023: O Decreto Nº 024/2023 refere-se à criação de uma comissão para acompanhar o credenciamento de carros-pipa para abastecimento de água potável à população do município de Marcionílio Souza, Bahia. A comissão é composta por representantes de diferentes setores do município.





LEI N° 12.527/20211 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA





Gerado automaticamente através de **www.publisol.com.br**

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

DECRETO Nº 024/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Cria a Comissão de acompanhamento de credenciamento de carro pipa - SUDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica e demais dispositivos legais.

DECRETA:

- **Art. 1º** Considerando a necessidade de credenciamento de carros pipas para abastecimento de água potável a população do município de Marcionilio Souza- Bahia, fica criada a subcomissão de acompanhamento de credenciamento compostas pelos seguintes membros
- I Representante da Defesa Civil Judicael Janderson da Silva Novaes
- II Representante do Setor de Tributos Maria Auxiliadora Galvão de Souza
- III Representante da Vigilância Sanitária Jane Sara Costa Cruz
- IV Representante mecânico Roberto Viana Oliveira
- **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Bahia, 15 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês

PREFEITO MUNICIPAL